



## PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 160/2025-GOINFRA, Contratação nº 117588, Processo nº 202500005038387, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 92 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Cezarina, Firminópolis, Indiara, São João da Paraúna e Varjão).**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante STADIUM CONSTRUTORA LTDA, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

### ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **STADIUM CONSTRUTORA LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

#### I. Comprovação de equipamento:

Embora a memória de cálculo para o item **ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T (código 30015)** tenha sido apresentada, verificou-se a ausência de documentos que atestem a disponibilidade do equipamento com as características mínimas exigidas. Solicita-se que a licitante apresente comprovação de propriedade ou contrato de locação, visto que a comprovação da capacidade operativa é requisito indispensável para a validação técnica e aceitabilidade da proposta.

**Nota:** Esta diligência não impede a solicitação de novos documentos ou esclarecimentos adicionais, caso a equipe técnica identifique novas inconsistências ou necessidade de aprofundamento na análise.

### CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 26/02/2026, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **86895756** e o código CRC **910C3731**.

---

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP  
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005038387



SEI 86895756